Comissão Permanente de Licitação
Fls. 79

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTROLES INTERNOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA CITADA, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI POR SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: XXXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XXX/2021 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XX/2021, INEXIGIBILIDADE Nº. XX/2021 QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXX, do ano de dois mil e XXXX, Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas Centro, Piripiri – PI, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileira, solteira, enfermeira, CPF nº 619.169.273-00, RG sob nº 1647811 SSP-PI, como **CONTRATADA** a Empresa: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representador por **XXXX**, RG nº XXXX, CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXX, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O presente contrato tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTROLES INTERNOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA CITADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO R$ XXXXX mensais, totalizando, no exercício 2021, **R$ XXXXX**.

Parágrafo único. O pagamento será realizado pelo órgão ordenador de despesas do CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O pagamento será formalizado conforme proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA
CRÉDITOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços serão oriundos do CONTRATANTE. Para cobertura das despesas objeto deste contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do CONTRATANTE para o corrente exercício, suplementados caso seja necessário, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.IND,COM.E DES.ECONOM.
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0020.2160.0000 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CATEGORIA	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA
RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 80
PMP

Parágrafo único. Nos demais casos de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 em observância das disposições do Capítulo IV do referido diploma.

CLÁUSULA OITAVA
SUSPENSÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável à execução do contrato constitui-se da Constituição Federal de 1988, da Lei nº. 8.666/1993, das normas e princípios de direito públicos, e do Código Civil, cabendo sua aplicação também aos casos omissos e quando isso não agrida a supremacia e a indisponibilidade do interesse público envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato será vigente de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura até xx de xxx de 20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
***STATUS QUO* CONTRATUAL**

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piripiri (para a Justiça Estadual) para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida que porventura vier(em) a surgir do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam – no na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri (PI), xx de xxxxx de 2021.

_____
Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal de Piripiri
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº
Representante legal da Empresa
CONTRATADO

Testemunhas:
1ª. _____
RG nº:

2ª. _____
RG nº